**LEI Nº 3.625, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Sorriso – MT, a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município, a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”.**

**Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar, será realizada anualmente, na semana que englobe o dia 25 julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

 ARI GENÉZIO LAFIN

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração